



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: AGOSTO

PORTARIA Nº 902/2025-GAPRE

de 27 de agosto de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Direta, a Comissão Municipal de Patrimônio Imobiliário – CMPI, com a finalidade de inventariar, catalogar, localizar, regularizar, proteger e manter atualizado o acervo dos imóveis de propriedade do Município de Mamanguape/PB, bem como padronizar o cadastro físico e digital do patrimônio imobiliário municipal.

Art. 2º São objetivos da CMPI:

I – Auxiliar os setores responsáveis a elaborar e manter o Inventário Imobiliário Municipal;

II – Localizar e recuperar documentos dominiais (títulos, escrituras, leis, decretos, certidões) e promover sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis (abertura/retificação de matrícula, averbações, remembramentos/desmembramentos e demais atos correlatos);

III – controlar encargos e prazos de doações, concessões, investiduras e demais atos dominiais, propondo tempestivamente reversões quando cabíveis;

IV – Identificar ocupações irregulares em áreas públicas, instaurar procedimento administrativo para apuração, notificar ocupantes e encaminhar à Procuradoria-Geral do Município – PGM as medidas jurídicas pertinentes;

V – Subsidiar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis – CPAI quando houver necessidade de avaliação/parecer técnico.

Art. 3º Compete à CMPI, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – Auxiliar na padronização de modelos e rotinas do cadastro e do inventário junto ao setor tributário do Município;

II – Realizar diligências (cartorárias, fiscais, urbanísticas e ambientais), requerendo certidões e documentos;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: AGOSTO

III – propor regularizações: retificação de área, unificação (remembramento), desmembramento, abertura/fechamento de matrículas, averbações de benfeitorias, destinações e mudanças de uso;

IV – Instaurar processos administrativos para guarda, proteção e recomposição do patrimônio;

Art. 4º A CMPI será composta por 4 (quatro) membros, designados por esta Portaria, por prazo indeterminado:

I – ALLANA KÁSSIA DE ARAÚJO LEITE BUSTORF – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA - CPF: 095.622.754-69;

II – ADRIANO SILVA DE SOUZA - CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO – CPF: 087.944.774-50;

III – PAULO RODRIGO MACEDO LELES - GERENTE DE ENGENHARIA - CPF: 05174868493 - CREA: 161993670-4;

IV – ANTHONY PIETRO MARADONA OLIVEIRA EVANGELISTA - ASSESSOR JURÍDICO - CPF: 121.845.744-90.

Art. 5º As Secretarias e entidades deverão submeter à CMPI toda matéria que envolva o patrimônio imobiliário do Município, franquear acesso a documentos e sistemas e atender às requisições no prazo assinalado.

Art. 6º Compete à CPAI a elaboração/validação de pareceres e avaliações; à CMPI, a gestão cadastral, inventário e guarda do patrimônio. Sempre que necessário, a CMPI provocará a CPAI para emissão de PTA/Laudo.

Art. 7º O exercício das funções na CMPI é sem ônus adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 27 de agosto de 2025.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional